



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Igaracy

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

IGARACY-PB, 22 DE AGOSTO DE 2025

ANO XXVIII _ MÊS VIII _ SEMANA XXXV

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

DECRETO MUNICIPAL Nº 74/2025

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Igaracy-PB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a referida lei;

Considerando a necessidade de articulação e integração das políticas públicas para garantir o atendimento humanizado e intersetorial às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Município de Igaracy-PB, com a finalidade de promover a articulação intersetorial e o fortalecimento da rede de proteção.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada terá as seguintes competências:

I – Planejar, coordenar, acompanhar e monitorar a implementação da Lei nº 13.431/2017 no município;

II – Estabelecer fluxos, protocolos e procedimentos para o atendimento integrado das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

III – Promover a formação continuada dos profissionais da rede de atendimento;

IV – Fomentar a criação de centros de escuta especializada e de depoimento especial, conforme previsto na legislação vigente;

V – Articular-se com os Conselhos de Direitos e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

VI – Produzir e divulgar dados e informações sobre o atendimento às vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Conselho Tutelar;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VI – Organizações da sociedade civil com atuação na área da infância e adolescência.

§1º Cada órgão ou entidade indicará 1 (um) titular e 1 (um) suplente para compor o Comitê.

§2º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º O Comitê elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por maioria simples de seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

Dê ciência,

Publique-se.

EDNAILTON SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



admin@igaracy.pb.gov.br



R. Manoel Batista dos Santos s/n.
Bairro: Frei Damião - Igaracy-PB



igaracy.pb.gov.br

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

Direção, Layout e Edição:
Damião Bozzano da Silva

